



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 24 / 11 / 2020

ATÉ 31 / 12 / 2020

  
Cleide Campanher Winkler  
Oficial Administrativo

**LEI Nº 1592, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE ATÉ R\$ 8.450,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

**09– Encargos Gerais do Município**

09.01 – Encargos Gerais do Município

28.0845.0000 – 0,003 – Restituição de Convênios

3.3.20.93.00.00.00.00 – (1780) – Restituição de Convênios

R\$ 8.300,00

3.3.20.93.00.00.00.00 – (1387) – Restituição de Convênios

R\$ 150,00

**Total do Crédito Adicional Especial aberto:**

**R\$ 8.450,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais) proveniente do Superávit Financeiro, do exercício anterior.

- **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) proveniente do excesso de arrecadação do exercício.

**TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS:**

**R\$ 8.450,00**

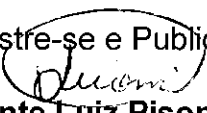
Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

  
**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Vicente Luiz Pisoni**

Secretaria de Administração e Finanças